



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.
(Processo Administrativo nº 23350.001123/2023-98)

Torna-se público que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú**, por meio da Coordenadora de Licitações Franciele Pissinin Denardini, sediado(a) Rua Joaquim Garcia S/n, Centro, Camboriú, SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **10/05/2023**

Horário: **09h00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

Total de itens: 97

1. DO OBJETO

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de **Equipamentos, Insumos Agrícolas e Sementes** para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – **Campus Camboriú, Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Concórdia, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa rosa do Sul e Campus Videira**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no **Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>** por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;
- 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais (inclusive fretes),** encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,05 (cinco centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, **ao objeto produzido:**

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1 O Referido prazo citado no item 7.28.2 poderá ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no “chat” do compras governamentais (se o chat encontrar-se disponível para o licitante) ou via endereço eletrônico compras.camboriu@ifc.edu.br antes do término do prazo inicial. Caso a solicitação venha por correio eletrônico essa será divulgada no sistema Comprasnet pelo pregoeiro.

7.28.2.2 A proposta deverá conter especificações do objeto redigidas/datilograda/digitadas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, conter data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do ANEXO III deste Edital;

7.28.2.3 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

7.28.2.4 Indicar o preço unitário, bem como o preço total por item.

7.28.2.5 Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú Rua Joaquim Garcia, s/nº Camboriú/SC – CEP: 88340-055 (47) 2104-0800 / compras.camboriu@ifc.edu.br

7.28.2.6 Conter informações do Banco, a Agência, a Cidade praça de pagamento e o número da Conta Corrente, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto. 7.28.2.7 A descrição do objeto deve ser de acordo com a marca/modelo proposta ofertada pela licitante, e não “copia e cola” da descrição do termo de referência, possibilitando avaliar adequadamente se as especificações da marca proposta está de acordo com o objeto solicitado.

7.28.2.8 A descrição base do item que valerá é a que consta no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.14. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.15. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.16.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.17. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.19.1. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.19.2. **O Referido prazo citado no item 8.19 poderá ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no “chat” do compras governamentais (se o chat encontrar-se disponível para o licitante) ou via endereço eletrônico compras.camboriu@ifc.edu.br antes do término do prazo inicial. Caso a solicitação venha por correio eletrônico essa será divulgada no sistema Comprasnet pelo**



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

8.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU**(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:;>)

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11.1 Habilitação jurídica:



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

9.11.1.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.2.4 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

9.11.2.5.1 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.3 Qualificação Econômico-Financeira.

9.11.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11.3.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.3.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.4 Qualificação Técnica:

9.11.4.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. **A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.**

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. **Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

9.15. **A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 A descrição do objeto deve ser de acordo com a marca/modelo proposta ofertada pela licitante, e não “copia e cola” da descrição do termo de referência, possibilitando avaliar adequadamente se as especificações da marca proposta está de acordo com o objeto solicitado.

10.1.4 A descrição base do item que valerá é a que consta no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.1 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

16.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2 Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

21.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.camboriu@ifc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Joaquim Garcia S/N, Centro, Camboriú, SC, Coord. Compras e Licitações.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2023/pregoes-eletronicos-2023/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Joaquim Garcia S/N, Centro, Camboriú, SC, Coord. Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 9h horas às 16h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Ainda poderá o interessado, alternativamente, solicitar o edital ou mesmo vistas ao Processo (23350.001123/2023-98) via e-mail compras.camboriu@ifc.edu.br

24.11.1 Os Licitantes, automaticamente, concordam, nos termos do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que os seus dados e dos demais representantes legais, decorrentes da participação na licitação 10/2023, dos documentos decorrentes do Processo nº 23350.003342/2022-21 e documentos referentes às etapas do recurso (razão, contrarrazão e julgamento), sejam divulgados no sítio do Instituto Federal Catarinense e em sistema eletrônico da instituição.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar 73/2023

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO III - Modelo de proposta



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

Camboriú, SC, 24 de abril de 2023.

Sirlei de Fátima Albino
Diretora Geral
IFC - Campus Camboriú



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023 SRP**

Processo Administrativo n.º23350.001123/2023-98

1. DO OBJETO

1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de **Equipamentos, Insumos Agrícolas e Sementes** para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Concórdia, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa rosa do Sul e Campus Videira.

Item Lista inicial	ITEM EDITAL	Unidade de Medida	OBJETO DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	QTDE TOTAL DOS CAMPI	Ab elar do Luz	Ara qua ri	Blu me nau	Br us que	Cam boriú	Con córdia	Luz ern a	Rio do Sul	Sant a Ros a do Sul	Vid eira
1	1	UNID	Aspersor. Material: Pvc, Vazão: 0,86 M3/H, Aplicação: Irrigação , Diâmetro: 1 POL, Tipo: Alta Vazão, Pressão: 20 A 35 MCA	R\$ 19,73	46	20					10			16	
2	2	UNID	Alicate, marcador, mossador, tamanho 15 a 20cm, unidade. Alicate Mossador Material: Aço Inoxidável. Uso: Mossa Em Leitões / Corte Em V/Furo Central Orelha	R\$ 159,90	2	0				2					
3	3	UNID	Alicate, tipo formiga, imobilizador nasal, comprimento aprox 30cm (grande), material aço, furos no final para passar corda, unidade. Catmat: Alicate Tipo: Formiga , Aplicação: Conter Bovinos , Características Adicionais: Tamanho: Grande , Material: Aço Inoxidável.	R\$ 77,25	5	0	1			4					
4	4	UNID	Anel, vedação, borracha, sistema de irrigação, ER, diâmetro 2", unidade. Catmat: Anel Borracha Material: Borracha , Diâmetro Nominal: 2 POL, Aplicação: Rede De Irrigação , Tipo: Ep	R\$ 1,65	50	0				20	30				
5	5	UNID	Anel, vedação, borracha, sistema de irrigação, ER, diâmetro 3", unidade. Catmat: Anel Borracha Material: Borracha , Diâmetro Nominal: 75	R\$ 2,99	30	0					30				



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

6	6	MM, Aplicação: Rede De Irrigação , Tipo: Bi – Labial Anel para castração, material látex resistente ou borracha resistente, pacote com 100 unidades. Catmat: Equipamento / Acessório Animal Material: Latéx , Tipo: Anel , Características Adicionais: Castração Animal	R\$ 44,89	1	0	1														
7	7	Tinta sólida, bloco de cera, para colete peitoral (buçal), identificador de cio, cor a ser definida no envio da nota de empenho, prazo de validade de 75% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	R\$ 60,41	18	0	6	10												2	
8	8	Caixa De Núcleo / atividades apícolas, de madeira, características adicionais: com tampa e fundo, Padrão Inpa, Comprimento: 14 CM x Largura: 14 CM	R\$ 159,50	5	0	5														
9	9	Caixa colméia, padrão INPA, 4 anéis, espessura 2,5 - 3,5cm, tampa e fundo, medidas internas: 20 x 20cm, unidade. Catmat: Tipo: Caixa De Núcleo, Material: Madeira, Aplicação: Atividades Apícolas	R\$ 111,55	15	10	5														
10	10	Ferradura. Catmat: Material: Aço, Tipo: Liso, Tamanho Padrão: N°3, Aplicação: Equídeos, (jogo 4 unid)	R\$ 37,21	16	0	8	8													
11	11	Fita Gotejadora, Material: Polietileno. Diâmetro Furo: 16,50 Mm. Espessura: 0,20 Mm. Tipo: Flexível. Espaçamento Furos: 30 Cm. Vazão: 4 L/M/H, rolo de 1000 metros.	R\$ 481,56	18	10	5	1	2												
12	12	Fumigador. Material: chapa de ferro galvanizado de 5 Mm , altura mínima 30 CM, diâmetro mínimo 15 CM, tamanho grande. Aplicação: Apicultura, numerados sequencialmente um a um.	R\$ 206,96	12	0	1	3													8
13	13	Mourão, de eucalipto, tratado em autoclave, diâmetro entre	R\$ 34,06	605	10	200	100	40												220 35



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

14	14	150 a 250, comprimento 2,20 metros, unidade.																		
	UNID	Mourão Madeira, comprimento: 300 CM, tipo madeira Eucalipto, madeira tratada, diâmetro máximo: 160 MM, diâmetro mínimo: 130 MM	R\$ 58,00	210	0	15		15	90		20	35	35							
15	15	Mourão, de eucalipto, tratado em autoclave, diâmetro entre 60 a 90, comprimento 3,00 metros, unidade.	R\$ 47,08	220	10	15		100	40		20	35								
16	16	Peneira e Coador, plástico, resistente, tela nylon, malha 100, removível, diâmetro boca: 28cm, diâmetro fundo: 15cm, altura 17,5cm, para coar leite, atóxica, branca, unidade. Catmat: Coador Tipo Peneira Material: Plástico	R\$ 25,86	5	0	1		4												
17	17	Placa Identificação de mudas e plantas, de plástico, altura 37mm x comprimento 53 mm, formato espeto, cor branca, haste com aprox 120 mm. PACOTE COM 100 PLACAS	R\$ 61,38	66	0	20		2	2	6		20	16							
18	18	Pulverizador, manual, pressão prévia, corpo plástico alta resistência, ponta de pulverização regulável, gatilho de acionamento com trava, bombeamento com pistão metálico em cobre. Catmat: Material: Plástico, Capacidade: 1 L, Aplicação: Inseticidas, Fungicidas E Fertilizantes Líquidos, Características Adicionais: Manual/Compressão Prévia,	R\$ 28,84	40	1	10		10	7	4		8								
19	19	Placa/régua CMT com 4 círculos, com cabo (raquete) para teste de mastite subclínica.	R\$ 64,93	25	0			5			20									
20	20	Sacho, Material Sacho: Aço Carbono, Material Cabo: Madeira, Acabamento Sacho: Pintura Eletrostática, Cor Sacho: Laranja, Formato: Coração, Quantidade Pontas: 1 UN, Comprimento Cabo: 110 CM, Comprimento Sacho: 267 MM, Largura Sacho: 95 MM, Peso:	R\$ 22,54	101	0	20		20	20		10	16	15							
	UNID																			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

28	28	UNID	Características Adicionais: Roscável, Pressão De Trabalho Pn80, Vaso, material plástico, capacidade: 20 L, cor Preta, com furo.	R\$ 36,36	1370	0	20	1020	40	20	230	40	
29	29	UNID	Vaso, material Plástico capacidade mínima 2,20 L e máxima 3L, cor preta, com furo.	R\$ 6,84	690	0	350			200	140		
30	30	KG	Arame, galvanizado metal, Tipo: Nº 14, Diâmetro Fio: 2,10 MM,	R\$ 22,75	193	2	55	10	50	30	16	30	
31	31	Unida de	Trado, perfurador para terra, diâmetro de corte 25 cm, espessura de chapa 3 mm, bitola rosca 3/4", acabamento fosfatizado, encaixe no cabo através de sistema de rosca, acompanha cabo tipo "T" de 1 metro de comprimento. Catmat: Material: Aço, Tipo: Helicoidal, Diâmetro: 8 POL, Aplicação: Perfuração Do Solo, Características Adicionais: Haste Em Tubo Galvanizado De 1m X 3/4" De Diâmetro,	R\$ 145,68	6	2			2	2			
32	32	UNID	Caneca plástico, Aplicação: Teste De Mastite, Tipo: Com Alça, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Fundo Escuro,	R\$ 41,49	5	0			5				
33	33	CENT O	Saco de produção de mudas, material plástico, altura: 15 CM, cor: preta, espessura: 0,15 MM, largura: 8 CM, características adicionais: C/04 Furos, cento.	R\$ 5,73	18	0			10			8	
34	34	CENT O	Saco de produção de mudas. CATMAT: Saco Material: Plástico Cor: Preta Aplicação: Produção De Mudás Características Adicionais: Com Furo Altura: 12 CM Largura: 12 CM Espessura: 0,5 CM 100 unidade (cento).	R\$ 10,00	109	0	50		50		1	8	
35	35	CENT O	Saco de produção de mudas, material plástico, cor preta, com furos. Atura de 15 cm. Largura	R\$ 25,50	67	0	25		30	4		8	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

36	36	de 20 cm. Espessura 0,1 micra. 100 unidade (cento). Lona dupla face Catmat: Largura: 8 M, Comprimento: 100 M, Cor: Preta E Branca, Aplicação: Cobertura E Proteção,	ROLO 100 M	R\$ 1.652,77	30	1	8	4	14	1	2
37	37	Cortador Grama, Tipo Motor: Gasolina, Potência Motor: 6 HP, Características Adicionais: Motor De 4t, Sem Recolhedor E Faixa De Corte De 40	UNID	R\$ 2.198,50	5	0	4	0		1	
38	38	Carta de cores de Munsell para análise de cor do solo - - Composta por todas as 450 cores da versão anterior (gley 1 e 2, 10R; 2,5YR; 5YR; 7,5YR; 10YR; 2,5Y) e inclui as folhas 5R e 7,5R para solos tropicais (antes vendidas separadamente) e as novas folhas: white page, 10Y e 5GY laváveis Carta de cores de Munsell para análise de cor do solo - Composta por todas as 450 cores da versão anterior (gley 1 e 2, 10R; 2,5YR; 5YR; 7,5YR; 10YR; 2,5Y) mais folhas 5R e 7,5R para solos tropicais, mais as folhas: white page, 10Y e 5GY laváveis. CATMAT Livro Didático Grau: Ensino Superior / Universitário Definição: Coleção Disciplinar Conteúdo: Ciências Agrárias Formato: Impresso	UNID	R\$ 2.500,00	4	0		4			0
39	39	Repelentes ultrassônicos para Ratos e Morcegos- (marca de referência comercial Ermu – 1/5 turbo espanta rato e morcego Zebu). Área Ação: 800 M2, Componentes: Fonte Bivolt. Tensão Alimentação: 110/220 V	UNID	R\$ 168,18	33	10	4	8		9	2
40	40	Bandeja Cultivo Mudas, Material: Isopor (descartável) Comprimento: 67 Cm, Largura: 34 Cm, Altura: 5 Cm, Quantidade Cavidades: 128, Aplicação: Hortaliças	UNID	R\$ 19,99	85	0	10	35	10	30	
41	41		UNID	R\$ 19,99	70	30		30	10		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

42	42	CX 1000 FOLHAS	Bandeja Cultivo Mudas, Material: Isopor (descartável) Comprimento: 67 CM, Largura: 34 CM, Altura: 5 CM, Quantidade Cavidades: 200 UN, Aplicação: Hortaliças Papel para germinação de sementes, caixa com 1000 folhas. Catmat: Tipo: Para Germinação, Dimensões: Cerca De 30 X 40 CM, Adicional: Ph Neutro,	R\$ 302,29	25	0		2	20		2	1	
44	43	PCTE 50 GR	Semente de couve brócolis, variedade Calabrês de Cabeça. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 50 gramas. Catmat: Semente Tipo: Brassica Oleracea , Espécie: Brócoli Híbrido	R\$ 42,00	32	15	3	1	3		4	4	2
45	44	LATA 500 GR	Semente de cebola baia periforme. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Lata de 500 gramas.	R\$ 241,44	6	1	1	2	1			1	
46	45	PCTE 2 KG	Semente de Nabo Forrageiro. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem com 2 kg.	R\$ 21,60	164	0	2	55	80		6	16	5
47	46	PCTE 1000 SEMENTES	Semente de repolho roxo híbrido. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem com 1.000 sementes. Catmat: Semente Tipo: Brassica Oleracea , Espécie: Repolho Híbrido	R\$ 61,69	19	2	3	2	3			8	1
48	47	PACOTE 400 MG	Semente de couve flor, variedade Quatro Estações. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 400 miligramas. Catmat: Semente Classificação: Cultivar Silver Streak Plus , Espécie: Couve Flor Híbrida , Tipo: Brassicaceae	R\$ 2,70	13	5	1	0	2		1	4	
49	48	PCTE	Semente de couve flor,	R\$ 105,94	16	5	4	1	2			4	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

50	49	variedade Teresópolis. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 100 gramas. Catmat: Semente Classificação: Cultivar Silver Streak Plus , Espécie: Couve Flor Híbrida , Tipo: Brassicaceae	R\$ 68,00	24	20	1	1	2		
51	50	Semente de pimentão verde Yolo Wonder. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 50 gramas. Catmat: Tipo: Solanácea, Espécie: Pimentão Híbrido,	R\$ 71,57	16	0	2	5	5	2	2
52	51	Semente de rabanete Híbrido número 19. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 100 gramas. Catmat: Semente Tipo: Crucifera , Espécie: Rabanete Comum	R\$ 39,91	13	5	1	5	2	2	
53	52	Semente de abóbora moranga exposição. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 100 gramas. Catmat: Tipo: Cucurbitácea, Espécie: Abóbora Pataca Gigante,	R\$ 6,40	25	0	10	2	5	8	
54	53	Semente de couve folha. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 10 gramas.	R\$ 26,00	4	1	1	1	1		
55	54	Semente de coentro. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 500 gramas. Catmat:	R\$ 224,30	6	0	1	1	2	2	
		Semente de agrião da água. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.								



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

56	55	Embalagem de 2 gramas. Semente de abóbora híbrida Tetsukabuto. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 100 gramas. Catmat: Tipo: Cucurbitácea, Espécie: Abóbora Híbrido Tetsukabuto,	R\$ 230,29	11	1	2	1	5	2		
57	56	Semente de abobrinha caserta. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 50 gramas.	R\$ 25,00	43	30	4	5	2	2		
58	57	Semente de alface americana, variedade Grandes Lagos. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 50 gramas.	R\$ 57,35	27	10	2	1	4	5	5	
59	58	Semente de alface crespa, variedade Cinderela. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 50 gramas.	R\$ 60,25	24	10	2	1	4	5	2	
60	59	Semente de alface crespa, variedade Grand Rapids TBR. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 50 gramas.	R\$ 38,52	18	10	2	4	2			
61	60	Semente de alface crespa, variedade mimosa. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 50 gramas.	R\$ 56,61	15	5	2	2	4	2		
62	61	Semente de alface lisa peletizada, variedade Regina. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 50 gramas.	R\$ 36,93	36	10	4	2	4	16		
63	62	PCTE Semente de aveia preta. Com	R\$ 120,75	295	0	20	32	180	2	60	1



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

70	69	75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 100 gramas. Catmat: brócolis, Tipo: Brassica Oleracea, Espécie: Brócoli Híbrido, Características Adicionais: Cultivar Midori, Semente de couve chinesa, variedade Atsui. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 100 gramas.	PCTE 100 GR	R\$ 34,00	4	0	1			1			2	
71	70	Semente de couve flor, variedade Piracicaba precoce. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 100 gramas.	PCTE 100 GR	R\$ 72,00	17	3	4			1	1		8	
72	71	Semente de Ervilhaca (Vicia Sativa). Com poder germinativo de no mínimo de 80% e e pureza de no mínimo 97%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Saco de 10 kg.	PCTE 10 KG	R\$ 126,00	137	0	10			5	110	3	8	1
73	72	Semente de feijão de vagem macarrão trepador. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 100 gramas.	PCTE 100 GR	R\$ 15,03	41	30	3			1	5		2	
74	73	Semente de melancia Crimson Sweet. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 100 gramas. Catmat: Tipo: Frutífera, Espécie: Melancia, Aplicação: Plantação Agrícola,	PCTE 100 GR	R\$ 49,00	19	10	2			1	2	2	2	
75	74	Semente de Milho híbrido, precoce. Com tecnologia VT PRO4. Tolerante ao glifosato e ao enfezamento. Porte de planta média. Grão duro alaranjado. Finalidade de uso para grãos e silagem de planta inteira. Embalagem com 60.000	PCTE 60.000 SEME NTES	R\$ 1.096,12	57	1	15			10	20		11	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

76	75	sementes Semente de pepino híbrido. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 50 gramas.	PCTE 50 GR	R\$ 59,13	38	30	4	1	2	1
77	76	Semente de pimentão amarelo. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 2,5 gramas.	PCTE 2,5 GR	R\$ 6,96	56	30	12	2	4	8
78	77	Catmat: Tipo: Solanácea, Espécie: Pimentão Híbrido, Semente de rabanete Crimson Gigante. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 50 gramas.	PCTE 50 GR	R\$ 21,00	21	0	12	1	6	2
79	78	Semente de repolho Fuyotoyo. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem com 1.000 sementes. Catmat: Tipo: Brassica Oleracea, Espécie: Repolho Híbrido,	PCTE 1000 SEME NTES	R\$ 21,12	20	0	3	2	6	1 8
80	79	Semente de rúcula. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 100 gramas.	PCTE 100 GR	R\$ 26,99	70	50	4	2	10	2 2
81	80	Semente de salsa lisa. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 100 gramas. Catmat: Tipo: Lisa, Espécie: Salsa,	PCTE 100 GR	R\$ 28,90	41	30	3	2	3	2 1
82	81	Semente de Sorgo híbrido. De duplo propósito. Ciclo semi precoce. Sistema radicular ramificado e profundo. Resistente ao acamamento e alta sanidade foliar. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Embalagem de 10 kg.	PCTE 10 KG	R\$ 305,39	38	0	2	3	14	2 16 1
83	82	PCAT Semente de tomate híbrido.	PCAT	R\$ 50,77	75	50	12	10		3



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

92	91	UNID	Isolador, tipo W, polietileno de alta densidade, tratamento UV. Aplicação: cerca elétrica rural. Isolamento até 35.000 volts	R\$ 0,88	440	0	100	300	40		
93	92	SACA 60.000 SEME NTES	Semente de milho híbrido transgênico, obtido a partir de cruzamento simples, ciclo precoce, alto teto produtivo, recomendado para a região do sul de santa catarina, resistente ao herbicida glifosato, tolerante a lagartas com tecnologia viptera. tratamento de sementes para controle de nematoides (avicta completo). sementes com vigor acima de 90 %. unidade sacos 60.000 sementes. prazo de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. referência: supremo vip3, pionner 30f35 vyhr, syn505 vip3	R\$ 1.100,00	48	0	15	10	10	13	
94	93	Saca de 25 kg	Semente de azevem para pastagens, mínimo de 70%germinação e alto vigor, com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. referência: brs ponteio.	R\$ 160,35	97	0	5	10	70	12	
95	94	Saca de 25 kg	Mix de sementes de plantas para adubação verde, cobertura de solo e alimentação de abelhas no inverno. devendo conter nabo forrageiro, aveia preta, aveia branca e centeio referência: referência raix 210.	R\$ 501,50	151	0	40	10	50	50	1
97	95	UNID	Pulverizador de barras com sistema de engate 3 pontos do trator. Capacidade do tanque 600 litros de calda. Com tanque de água limpa de no mínimo 10 litros. Com agitador mecânico da calda. Com incorporador de defensivo/lavador de embalagens. Barras com comprimento mínima de 11,5 m, com altura de trabalho de 0,50 m a 1,30 m e com marcadores de linha com espuma. Barras com acionamento hidráulico, com comandos de 4 vias de acionamento manual, do próprio equipamento que possibilitem	R\$ 16.824,00	2	0	1	1			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

ser instalados na cabine do trator ao alcance do operador do trator, para abertura, ajustes e fechamento das barras. Com sistema regulador de pressão de trabalho com manômetro de alta resistência e com sistema de fácil e rápido acionamento que possibilite interromper a vazão de todos os bicos ao mesmo tempo sem desligar a bomba do pulverizador. Bomba de três cilindros com camisas revestidas de cerâmica e robusto sistema mecânico, com vazão máxima de 100 litros/min a 540 rpm no cardã e pressão máxima de 300 psi. Com cardã convencional. Com sistema de autoabastecimento de alta vazão. Com sistema de pulverização equipado com filtro principal lavável e filtros de linha laváveis de fácil manutenção. Barra de pulverização equipada com 24 porta bicos tipo monobico de engate rápido e dispositivo antigotejo, com espaçamento de 50 cm entre bicos. Com conjunto de 24 bicos cerâmicos de alta resistência ao desgaste, tipo leque plano padrão 11002, com ótima uniformidade de gotas entre 20 e 60 lbf/pol² de operação, e com capa de engate rápido ao porta bico da barra de pulverização. Com conjunto de 24 bicos cerâmicos de alta resistência ao desgaste, tipo cone vazio com ângulo de 80°, gotas médias, com ótima uniformidade de gotas entre 60 e 300 lbf/pol² de operação, e com capa de engate rápido ao porta bico da barra de pulverização. Com conjunto de 24 bicos cerâmicos de alta resistência ao desgaste, tipo leque plano padrão duplo 11002, com produção de gotas grandes com indução de ar e com ótima uniformidade de gotas entre 45 e 105 lbf/pol² de operação, e com capa de engate rápido ao porta bico da barra de pulverização. Modelo de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

fabricado em polietileno de alta resistência a danos mecânicos e a produtos corrosivos, com borda superior com reforço extra no mesmo material de fabricação do reservatório; Agitador de fundo do reservatório fabricado com estrutura e material resistente à resistência mecânica do peso do adubo granulado com o tanque cheio e resistente à abrasão e à ferrugem. Agitador fabricado com as bordas arredondadas para evitar quebra dos produtos armazenados no reservatório; Com 1 disco de distribuição fabricado com material resistente à abrasão e à ferrugem. Com 4 (quatro) palhetas, cada uma com no mínimo três opções de regulagem. Com sistema defletor instalado que permita o lançamento dos produtos em duas faixas, uma para cada lado em relação ao deslocamento do trator, com distância de alcance regulável que varie entre 2 e 8 metros entre si, no mínimo. Com sistema que permita a regulagem da vazão dos produtos com controle da saída mais para a direita, mais para a esquerda ou mais centralizado. Regulagem da vazão dos produtos através de prato dosador com abertura ou fechamento através de alavanca ao alcance do operador sentado no assento do operador do trator. Com acessório tipo Chapéu Chinês a ser fixado no fundo do reservatório para proteção de danos às sementes. Com acessório agitador especial para calcário ou adubo em pó, para ser fixado no interior do reservatório. Com eixo cardan para eixo de 6 estrias da TDP do trator, dimensionado para o funcionamento seguro do equipamento, com 2 (duas) travas em cada extremidade de engate e com capa de proteção. Manual do Operador



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

	detalhando: procedimentos de operação, regulagens, manutenções periódicas e desenhos explodidos dos componentes. Modelo de referência: Tornado 600 MD Fabricante: Stara	
--	--	--

1.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços. *ativa AGU n° 39, de 13/12/2011.*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme consulta ao GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 5ª EDIÇÃO / AGOSTO/2022
https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/quias/gncs_082022.pdf

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) comunicado ou de emissão da nota de empenho, nos seguintes endereços:

Campus Abelardo Luz - (47) 3331-7881 ou (47) 3331-7891 - Estrada Geral - Assentamento José Maria, SN, Abelardo Luz - SC

Campus Araquari - (47) 3803-7200 - Rodovia BR 280 - km 27 - Cx. Postal 21 - CEP 89245-000 - Araquari - SC

Campus Blumenau - (47) 3702-1700 - Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC. CEP: 89070-270.

Campus Brusque - (47) 3212-0000 - Av. Hugo Schlosser, 605 - Jardim Maluche, Brusque - SC, 88354-300

Campus Camboriú - (47) 2104-0800 Rua Joaquim Garcia, s/nº Camboriú/SC CEP: 88340-055



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

Campus Concórdia - (49) 3441-4800 - Rodovia SC 283, KM 08 Caixa Postal 58 – Concórdia/SC CEP: 89703-720

Campus Luzerna - (49) 3523-4300 Rua Vigário Frei João, 550 – Centro – Luzerna/SC – CEP: 89.609-000

Campus Rio do Sul- SEDE – Estrada do Redentor, 5.665 Canta Galo – Rio do Sul/SC CEP: 89.160-000 – (47) 3531- 3700; UNIDADE URBANA – Rua Abraham Lincoln, 210 Jardim América – Rio do Sul/SC – (47) 3525-8600; UNIDADE TECNOLÓGICA – Rua Mafalda Lingner Porto, 93 Progresso – Rio do Sul/SC – (47) 3520 8200

Campus Santa Rosa do Sul - (48) 3534-8000 Rua das Rosas, s/nº – Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC – CEP: 88.965-000

Campus Videira - (49) 3533-4900 - Rodovia SC 135, Km 125 – Campo Experimental – Videira/SC – CEP: 89.560-000

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez.) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*

7.1.2. ~~O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (suprimido)~~

7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

7.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. ~~Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):~~

$$R = V(I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. ~~Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

12.4. ~~No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.~~

12.5. ~~Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

12.6. ~~Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

12.7. ~~Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

12.8. ~~O reajuste será realizado por apostilamento. (Suprimido)~~

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução devido a natureza do objeto licitado.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

14.2. ~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. (suprimido)~~

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- 15.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.
- 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 824.127,57**

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 18.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19. ANEXOS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA:

Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares (ETP 73 2023)

Camboriú, SC, 18 de abril de 2023

Solicitante: Lairton Luiz Rozza Campus Camboriú



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

Direção Campus Camboriú

Direção Campus Abelardo Luz

Direção Campus Araquari

Direção Campus Blumenau

Direção Campus Brusque

Direção Campus Concórdia

Direção Campus Luzerna

Direção Campus Rio do Sul

Direção Campus Videira

Estudo Técnico Preliminar 73/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23350001123202398

2. Descrição da necessidade

Equipamentos agrícolas e sementes.

Os insumos agrícolas são necessários para o bom funcionamento de todos os setores didáticos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Infraestrutura e Produção	Lairton Luiz Rozza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1.

Os produtos deverão estar dentro da data de validade;

2.

Embalados adequadamente;

3.

Descarregar produtos no local/setor indicado no termo de referência.

5. Levantamento de Mercado

Produtos comuns do mercado, com fornecedores regionais/nacionais, com possibilidade de entregas parceladas conforme necessidade da Instituição.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição dos produtos via SRP (Sistema de Registro de Preço) para que os insumos sejam empenhados conforme a necessidade dos setores ao longo do ano. Com a aquisição destes produtos a didática dos setores não ficará comprometida.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1.

As quantidades levam em conta a estimativa de uso em um ano e o tamanho da área do campus.

2.

Também foram levados em consideração o histórico das contratações anteriores e seus resultados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 816.754,68

O Valor acima é a estimativa total de todos os insumos e todos quantitativos dos Campi IFC (conforme as instruções da padronização das Compras Intitucionais - PORTARIA NORMATIVA N° 02/2023 - PROAD/IFC).

Serão participantes:

Campus Camboriú

Campus Abelardo Luz

Campus Araquari

Campus Blumenau

Campus Brusque

Campus Concórdia

Campus Luzerna

Campus Rio do Sul

Campus Santa Rosa do Sul

Campus Videira

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento da solução. A aquisição será por licitação, preferencialmente via Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preço onde garantirá entregas parcelas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1.

Maior produtividade dos setores.

2.

Manutenção (prevenção e correção) dos setores

3.

Continuidade das unidades didáticas

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

Deverá ainda ser consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU para possíveis ajustes na contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, conforme à necessidade e solução, somos favoráveis a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo

RICARDO KIYOSHI TOKUNAGA

Membro da comissão de contratação

Despacho: De acordo

LAIRTON LUIZ ROZZA

Membro da comissão de contratação

Despacho: A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

Autoridade competente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2023

Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

Processo Administrativo n.º23350.001123/2023-98

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Camboriú, ente autárquico, com sede na Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, em Camboriú/SC, CEP 88340-055, Fone: (47) 2104 0800, Fax (47) 2104 0800, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 10.635.424/0004-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora Geral, Senhora Sirlei de Fátima Albino, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Joaquim Garcia s/n, Cidade de Camboriú/SC, CEP 88340-055, CPF n.º xxx4137xx-34, nomeada pela Portaria n.º 103//2020/PORT/REIT, de **28/01/2020**, publicada em **29/01/2020**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º Portaria n.º 103//2020/PORT/REIT, publicada em **28/01/2020** e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, publicada no de/...../200.....**, processo administrativo n.º **23350.001796/2022-67**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de **Equipamentos, Insumos Agrícolas e Sementes** para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Concórdia, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa rosa do Sul e Campus Videira. , demais condições deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantido ou validade
X							



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Órgão gerenciador será o IFC Campus Camboriú UG 158460 e Reitoria – UASG 158125.

3.2 São órgãos e entidades participantes deste registro de preço: As unidades participantes estão indicadas na tabela acima, item a item, de acordo com a licitação e o Termo de Referência, constantes no Edital 10/2023

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 por razão de interesse público; ou
- 6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes ***e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.***

Camboriú, SC, 24 de abril de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta para o Pregão Eletrônico 10/2023 - SRP

Em papel timbrado da empresa
Razão social:
CNPJ:
Endereço completo com cep:
Fone
E-mail dos responsáveis e e-mail para futuro envio de nota empenho:
Banco / agência / número da conta corrente:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL					

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: ____/____/2023.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA

Campus Camboriú – Rua Joaquim Garcia S/N – Camboriú – SC Cep 88340-055

Coordenação de Compras e Licitações

Contato 47-2104-0868 compras.camboriu@ifc.edu.br